

PROJETO DE LEI Nº 17.570/2008

Considera de Utilidade Pública da Associação dos Pescadores e Marisqueiras do Porto do Açougue.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º - Fica considera de Utilidade Pública a Associação dos Pescadores e Marisqueiras do Porto do Açougue, com sede na Rua João José de Santana, s/nº, Porto do Açougue, na cidade de Maragogipe - BA, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2008

Deputado Carlos Ubaldino

JUSTIFICATIVA

O Associação dos pescadores e Marisqueiras do Porto do Açougue, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 12 de Junho de 2005, que tem por objetivo básico, organizar os moradores da comunidade para representá-los na solução dos seus problemas, na conformidade dos seus objetivos:

- a- Defender os interesses da comunidade;
- b- Engajar-se de todas as maneiras na causa ambiental, inclusive na defesa, recuperação, preservação e educação.
- c- Promover o desenvolvimento da atividade pesqueira seja na produção, beneficiamento e comercialização.
- d- Lutar pelos direitos Sociais, inclusive infra-estrutura, calçamento, saúde, educação e transporte.
- e- Lutar pela implantação de uma creche na comunidade;
- f- Promover a união e espírito de solidariedade na comunidade;
- g- Promover a inclusão digital da comunidade;
- h- Promover a dignidade das mulheres;
- i- Aumentar a auto-estima e valorizar a comunidade;
- j- Promover a dignidade das crianças;
- k- Promover a dignidade dos idosos;
- l- Promover a cultura na comunidade, inclusive festas e eventos;
- m- Promover o lazer na comunidade;
- n- Promover o esporte na comunidade
- o- Promover a ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de toda a População.

São objetivos como estes, que implementam melhorias sociais para as comunidades carentes e seu entorno, transformando a auto-estima dos cidadãos. Após serem atendidas as exigências legais exigidas, consideramos oportuno o caráter de utilidade pública de que trata esta proposição.